

LEI Nº 409 DE 02 DE ABRIL DE 1990

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Pombos, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de Cr\$ 15.000,000,00 (Quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, destina-se ao reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Para abertura dos créditos suplementares de que trata esta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 1990.



Eugênio Maurício de Melo

PREFEITO